



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 20/12/85, Nº 1390

LEI Nº 1.872 PROCESSO Nº 424-AK

## LEI Nº 1.872

de 26 de novembro de 1.985

Autoriza o prefeito municipal a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Educação com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

O Prefeito do município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art 1.º — Fica o prefeito Municipal autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado da Educação visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

Art 2.º — Fica o poder Executivo autorizado a tomar todas as providencias necessárias a execução do convenio referido no artigo anterior.

Art 3.º — As despesas decorrentes da execução do convenio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art 4.º — Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Luiz Guimarães de Castro

Dir. do Departamento de Administração

Publicado nesta prefeitura na data supra.

Registrado no livro de Decretos Municipais  
n.º XIX.

Ignes Maria Leite Faria

Secretaria do Expediente